



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.905, DE 25 DE MAIO DE 1993.

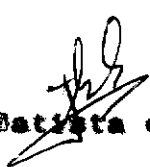
"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF), objetivando a cooperação recíproca, nos termos estabelecidos no documento anexo, que fica fazendo parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de maio de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.